

**= LEI MUNICIPAL Nº 2.469 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010=**

*“Dispõe sobre aquisição de bens imóveis por doação sem encargos e dá outras providências”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado pela presente Lei a receber em **DOAÇÃO** do Sr. João Victor Nunes Motta, os seguintes bens imóvel:*

*a) Um imóvel urbano, contendo a área de 646,86 metros quadrados de terras, destinada ao prolongamento da Rua Antonio de Castro, já totalmente dotada de infra-estrutura urbana, contendo asfaltamento, guias e sarjetas, rede elétrica, rede de água e esgoto, conforme memorial descritivo de levantamento planimétrico que passa a fazer parte integrante da presente Lei.*

*b) Um imóvel urbano, contendo a área de 581,16 metros quadrados de terras, destinada ao prolongamento da Rua Azilio Antonio do Prado, já totalmente dotada de infra-estrutura urbana, contendo asfaltamento, guias e sarjetas, rede elétrica, rede de água e esgoto, conforme memorial descritivo de levantamento planimétrico que passa a fazer parte integrante da presente Lei.*

*Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

*Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 12 de novembro de 2010.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*